



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 02/2021, 12 de fevereiro de 2021.

*"Dispõe sobre novas medidas direcionadas ao controle e disseminação da Covid 19 para o período carnavalesco no Município de Santo Antônio do Lisboa e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO**, a declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19), bem como a declaração de emergência de saúde pública de importância nacional, por meio da portaria nº 188/GM/MF; de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO**, as medidas de emergências de saúde pública definidas no decreto Estadual nº 1.445/2021, publicado em 26 de janeiro de 2021 no Diário Oficial do Estado, pelo governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Pacto de retomada organizada no Piauí – Covid -19 – PRO PIAUÍ e a Recomendação Técnica nº 020/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI, pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde e Municípios – SUPAT e pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual – DIVISA.

## DECRETA

**Art.1º** - O Município de Santo Antônio de Lisboa adere ao Decreto Legislativo nº19.445/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, Estado do Piauí, em 12 de fevereiro de 2021.

  
Francisco Carlos Leal Gomes  
Prefeito Municipal

## EDITAL 01/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI

O Conselho Municipal de Saúde publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde e das entidades prestadoras de serviços de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo no Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução CNS/MS nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Municipal nº 197/91.

**Art. 1º** O Edital de convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio de Lisboa Piauí para o biênio 2021/2023, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI no endereço eletrônico: <http://transparencia.santoantoniodelisboa.pi.gov.br/santoantoniodelisboa>.

**Art. 2º** A eleição realizar-se-á no dia **22 de fevereiro de 2021**, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Lisboa, das 09 às 12 horas, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das Instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

**Art. 4º** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I-50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

II-25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

III-25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

**Art. 5º** A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

**Art. 6º** O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será do dia **15 a 19 de fevereiro de 2021, das 08 às 12 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida sete de setembro, 392, centro.**

**Art. 7º** Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

Documento de identificação e CPF e documento de indicação da entidade de usuário.

**Art.8º** O Conselho Municipal de Saúde será composto por numeração paritária dos membros titulares e suplentes conforme Lei Municipal de criação do conselho.

12 (seis) representantes de entidades de usuários (as) do Sistema Único de Saúde (SUS);

06 (seis) representantes dos trabalhadores (as) de saúde;

06 (seis) representantes do governo e prestadores de serviços do SUS; conforme a Lei Municipal 197/91.

**Art. 1º** Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

**Art. 11º** Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

**Art. 12º** A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Portaria de Nomeação do Prefeito

**Art. 13º** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral.

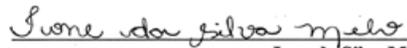
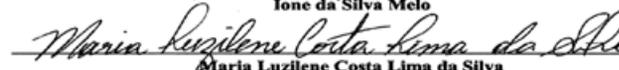
**APÓS A ELEIÇÃO DEVERÁ FORMAR A MESA DIRETORA DO CONSELHO DE SAÚDE:**

a) 01 presidente do conselho de saúde e 01 vice-presidente

b) 01 Secretário executivo e 01 Secretário executivo adjunto

Santo Antônio de Lisboa-PI, 12 de fevereiro de 2021.COMISSÃO ELETORAL DO

CONSELHO DE SANTO ANONIO DE LISBOA-PI

  
Ana de Sousa  
  
Ione da Silva Melo  
  
Maria Luzilene Costa Lima da Silva